

3º TERMO DE APOSTILAMENTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

PROCESSO DAAE Nº 6.363/2018

CONTRATO Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO HATCH, PICAPE CABINE SIMPLES E PICAPE CABINE FURGÃO) PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE TRINTA MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATADA: MUVE LOCADORA LTDA

O Superintendente do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 65, Parágrafo 8º, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o reajuste é previsto em contrato, resolve **APOSTILAR** o referido contrato com base no índice do IPCA/IBGE acumulado do período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021, correspondente a 10,06%, passando o valor mensal do contrato que é de R\$ 47.989,14 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), para R\$ 52.817,35 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a partir de 10/07/2022.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 29 DE JULHO DE 2022.



DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE





Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado

DEFERIDO/1ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 03 de agosto de 2022.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3335 8136 – ramal 27

= ATOS OFICIAIS =

Despachos exarados pela JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara, de acordo com os pareceres constantes nos processos.

INDEFERIDO/2ª INSTÂNCIA

Processo nº	Interessado
47049/2022	ADA MARIA DA COSTA
3	TMF LOGISTICA LTDA

DEFERIDO/2ª INSTÂNCIA

Certificamos despachos supramencionados, a serem publicados no Jornal “Folha da Cidade” e posteriormente, serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara, 03 de agosto de 2022.

JURAMA – Junta de Julgamento de Recursos Ambientais do Município de Araraquara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
14º	224000574	PAULO RENATO YAMASAKI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA** (Insc. nº187000234 - Clas. 11), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **ARNALDO GOMES DA SILVA** (Insc. nº187001190 - Clas. 10), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **CRISTIANO CICERO SANTANA DA SILVA** (Insc. nº187001804 - Clas. 13), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **PATRICIA CLAUDINO** (Insc. nº187000604 - Clas. 4º), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **THAIS SOUZA CAMARGO** (Insc. nº187002695 - Clas. 12), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** -, em conformidade com o item 8 do Edital: 691/2019 de 14 de Março de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será realizado na **modalidade online**, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 13 unidades (aulas) e contempla assuntos que exploram a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift* e *print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 8.8 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DECISÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2022

Objeto: Credenciar Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.) prestadora de serviços de interesse público ligados à educação interessadas em executar, em mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, atendimento visando à criação de estratégias pedagógicas que garantam o direito à educação escolar, especialmente àqueles estudantes propensos ao abandono e à evasão, a fim de assegurarmos que retornem, que permaneçam na escola e tenham condições de recompor as aprendizagens interrompidas em razão da pandemia da Covid- 19 e que tenham como resultado a mitigação e, preferencialmente, a eliminação dos obstáculos que impedem os avanços na aprendizagem, com intuito de futuramente celebrar, via dispensa de Chamamento Público, Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal da Educação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses

Vimos esclarecer que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor da decisão referente à impugnação apresentada pelo pelo Dr. Cláudio Ribeiro Figueiredo, OAB/MG 132.291.

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 02 de agosto de 2022.

Subcomissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 - PMA/SMTDET/CETEC

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Da justificativa
5. Da programação orçamentária
6. Das condições de participação
7. Da apresentação das propostas
8. Da seleção e julgamento das propostas, dos recursos administrativos e dos procedimentos para homologação
9. Da aplicação dos recursos financeiros
10. Das contrapartidas
11. Da formalização do Termo de Colaboração
12. Da prestação de contas
13. Das sanções e penalidades administrativas
14. Da regulamentação
15. Das disposições finais

II. Anexos

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios para pontuação

ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho

ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes

ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público

ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos

ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária

ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade

ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada SMTDE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 11.434/2017, Lei Municipal nº 7.145/2009, Decreto Municipal nº 12.338/2020, Lei Municipal nº 10.161/2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Araraquara;
- 2.2. A íntegra deste edital de chamamento será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara e no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 2.3. Admite-se impugnação ao edital até a data prevista para apresentação das propostas, que devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Gerência de Parcerias, e enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço parceriasararaquara@yahoo.com, contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG do signatário, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.
- 2.4. Após o recebimento da impugnação, caberá à Gerência de Parcerias, julgamento no prazo de 05 dias úteis da data da confirmação de leitura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Termo de Colaboração possui o seguinte objeto: **SERVIÇO DE GESTÃO E ACESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS – INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – TRABALHO DE ALTA ESPECIFICIDADE NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**
- 3.2. Modalidade: Atividade de gestão e assessoria técnica de modo presencial, visando a cooperação, contribuição, colaboração das ações de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários, sediados no município de Araraquara, regularmente cadastrada na Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, durante o período de incubação, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.145/2009 e Decreto Municipal nº 12.338/2020.
- 3.3. Capacidade de atendimento: 14 empreendimentos econômicos solidários atendidos de forma simultânea, selecionados por chamamento público específico, sendo 3 na fase pré-incubação, 8 na fase de incubação e 3 na fase pós incubação.
- 3.4. Local de instalação do serviço: Sede Administrativa do Espaço Kaparaó – Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382, Vila Yamada, no município de Araraquara, estado de São Paulo.
- 3.5. São objetivos da parceria desenvolver pelo período de 12 meses projeto de gestão e assessoria que dê suporte ao atendimento executado pela INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (IPECS) e que auxilie no processo de mobilização de coletivos e pessoas potencialmente aptas a empreendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



econômicos solidários, bem como capacitação, assessoria e orientação dos empreendimentos econômicos.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da necessidade identificada pela existência de 07 (sete) cooperativas incubadas e de 03 (três) associações incubadas, além de novos coletivos que necessitam do processo de pré-incubação, para o desenvolvimento do programa; considerando a economia solidária como instrumento alternativo de acesso ao trabalho, geração de renda e inclusão social.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.
- 5.2. O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), distribuídos no prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC, que deverá estar estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.3. O impacto orçamentário e financeiro está previsto na Dotação Orçamentária nº 14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.133.01.1100000.
- 5.4. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 6.1.2. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 6.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 6.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;
- 6.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 6.1.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 6.1.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 6.1.8. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
- 6.1.9. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
- 6.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- funcionar no território nacional;
- 6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 6.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- 6.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 6.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 6.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
- 6.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 6.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- 6.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação impostaneste item.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser entregues na Gerência de Parcerias, localizada no quarto andar na Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h entre os dias **de 29 de AGOSTO 2022 a 31 de AGOSTO de 2022**, mediante protocolo da Gestão de Parcerias, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com a indicação na face externa do envelope, do número do edital, nome, CNPJ, telefone, e-mail, e endereço completo da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo:
- 7.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
 - 7.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - 7.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - 7.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 7.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 7.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



cumprimento das metas.

7.1.2. declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.1.1.2. Possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

7.1.1.3. possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

7.1.1.3.1. Deverá constar na declaração de que trata o item 7.1.1.3., a descrição minuciosa das experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.1.1.4. Possuir domicílio ou comprovação de que possui condições de se estabelecer no município de Araraquara.

7.1.1.5. Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

7.1.1.5.1. A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata o item 7.1.1.4. independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

7.1.1.6. Documentos comprobatórios do critério de desempate disposto no item 8.13.1e no item 2 do anexo II do Critério de Pontuação, deste edital.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	29/08/2022 a 31/08/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/09/2022 a 15/09/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	07 dias úteis após a finalização da etapa competitiva
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 dias úteis após prazo final de apresentação das contra razões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	Previsto para até 14/10/2022

8.2. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- 8.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 8.4.1. cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.
 - 8.4.2. que receba zero em qualquer dos critérios de julgamento; ou que não contenham no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o cronograma de execução financeira em consonância com o desembolso totalizando o valor global proposto.
 - 8.4.3. que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - 8.4.4. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 8.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no anexo, assim como considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 8.6. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 8.7. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e está constituída conforme Portaria nº 28.075, de 23 de junho de 2022, sendo composta por:
 - I – Cleia Cristina Resende Tscherne;
 - II – Flávia de Jesus Andrade;
 - III – João Francisco Ghelere Piasin Lima Dias;
 - IV – José Roberto Ribeiro;
 - V- Juliana Aparecida do Amaral Guesada
- 8.7.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 8.7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos cinco anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 8.7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 8.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.10. No dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará à Gerência de Parcerias, a listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das OSCs que apresentaram propostas no prazo legal para publicação ou publicação da informação do não recebimento de propostas.
- 8.11. A Gerência de Parcerias, conforme o caso, convocará, por meio de publicação no diário oficial da cidade, sessão pública, informando data, horário e local para sua realização, a qual deverá ocorrer no mínimo após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da referida convocação no DOC.
 - 8.11.1. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente.
 - 8.11.2. É facultada a participação do representante legal da OSC na sessão pública;
 - 8.11.3. O credenciamento dos participantes dar-se-á nos 30 (trinta) minutos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- antecedem o horário de início da sessão pública, para que seja garantido ao representante da OSC sua atuação como representante da mesma.
- 8.11.4. Será lavrada ata da sessão pública, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOC) , a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.
- 8.11.5. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação e/ou esclarecimentos de ordem formal nos documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos no item 8.5. deste Edital caso haja necessidade, a critério da Comissão de Seleção.
- 8.12. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 2 (dois) úteis a contar da notificação.
- 8.13. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo os critérios para pontuação, previstos no ANEXO II deste Edital. Será selecionada uma única proposta observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
- 8.13.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
A. Maior tempo de experiência no atendimento a empreendimentos econômicos solidários comprovados por meio de atestado técnico;	5
B. Maior tempo de atuação na Área de Economia Solidária comprovada por meio de atestados técnicos;	3
C. Maior pontuação no item 1.2 Plano de Trabalho do Critério de Pontuação constante do anexo II.	2
MÁXIMO DE PONTOS	10

- 8.14. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão deverá elaborar a lista de classificação das propostas, da maior pontuação atingida para a menor pontuação atingida, e elaborar parecer técnico acerca da proposta recebida contendo, no mínimo, análise dos seguintes elementos:
- 8.14.1. A identidade e da reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútuacooperação, do Termo de Colaboração;
- 8.14.2. A viabilidade de sua execução;
- 8.14.3. A verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho;
- 8.14.4. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- 8.15. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas juntamente com o Parecer Técnico, deverão ser publicados, em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 8.16. Caberá recurso contra o resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC, devendo ser enviado por meio eletrônico, parceriasararaquara@yahoo.com, ao Presidente da Comissão de Seleção, devidamente instruído, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.17. Os demais interessados serão intimados a apresentar, caso queiram, as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.18. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos.
- 8.19. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, para julgar.
- 8.20. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.
- 8.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.22. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá encaminhar a decisão para a Secretária Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMTDET) para homologação e divulgação do resultado.
 - 8.23. No caso do Secretário Municipal reformar a decisão da Comissão, deverá publicar no diário oficial da cidade nova listagem classificatória e novo parecer técnico conclusivo, caso mantenha a decisão da comissão de seleção, deverá publicar a decisão no DOC.
 - 8.24. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 8.25. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
 - 8.26. Após classificação final das propostas, não havendo mais recurso cabível, a Comissão de Seleção convocará por meio de correio eletrônico a OSC melhor classificada para apresentar os documentos de habilitação.
 - 8.27. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 8.27.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 8.27.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VIII;
 - 8.27.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
 - 8.27.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo IV;
 - 8.27.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo V;
 - 8.27.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 8.27.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 8.27.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI);
 - 8.27.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 8.27.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 8.27.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 8.27.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 8.27.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- 8.27.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 8.27.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo XI;
- 8.27.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo IX;
- 8.27.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XII;
- 8.27.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a este Edital – Anexo XIII;
- 8.27.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contrivuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIV;
- 8.27.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XV;
- 8.27.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XVI;
- 8.27.15. Ofício com a indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria;
- 8.28. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 8.29. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 8.27.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.30. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 8.27.6. deste Edital, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC melhor classificada será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 8.31. Se a OSC mais bem classificada não regularizar a documentação no prazo de que trata o item anterior, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.27., se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
- 8.32. O procedimento descrito no item 8.31. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção da OSC ou esgote a lista de OSCs classificadas.
- 8.33. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 8.34. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC melhor classificada, a Comissão de Seleção declarará a OSC vencedora do certame, e providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no diário oficial, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do endereço eletrônico, parceriasararaquara@yahoo.com, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.
- 8.35. A Comissão de seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para decisão.
- 8.36. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do chamamento público será publicado no diário oficial. O termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Das parcelas do desembolso concedidas pela SMTDET:
 - 9.1.1. Os recursos das parcerias geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
 - 9.1.2. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
 - 9.1.3. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência do termo firmado e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
- 9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidos custos diretos e indiretos previstos e aprovados no Plano de Trabalho.
- 9.3. As compras de bens e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela SMTDET, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 9.4. Será permitida a aquisição de bens permanentes essenciais à consecução do objeto, que ao final da parceria ficará sob a titularidade da Administração Pública Municipal, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
- 9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
- 9.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 9.7. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 9.8. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 9.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 9.10. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 9.11. Excepcionalmente, em caso de atraso no repasse por conta da abertura do exercício orçamentário ou outro motivo justificável, a OSC poderá utilizar os recursos do fundo provisionado ou próprio para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo os mesmos ser restituídos tão logo ocorra a normalização dos repasses.
- 9.12. O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 9.11, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.
- 9.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 9.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 9.15. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- 9.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 9.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 9.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 9.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 9.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 9.16. A Osc deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 9.17. Nas contratações e nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Deverá ser observado a capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 10.2. Estrutura para a prestação de gestão, apoio, assessorias técnicas e operacionais da Incubadora Pública, sendo necessário que o serviço conte com a presença de equipe multiprofissional constituída por analistas, advogados e assistentes técnicos, conforme consta no Termo de Referência Anexo I.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 11.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 11.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito nesse Edital e no Termo de Referência.
- 11.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constata da Cláusula sexta do Termo de Colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 11.4. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses a partir da vigência do Termo de Colaboração.
- 11.5. Caso a Organização da Sociedade Civil não compareça no prazo que consta no item 11.1., sem motivo justificável, será considerado desistente, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.27., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



- 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
- 13.4. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata o item 13.1, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser julgado pelo Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 13.5. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

14. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 14.2. **Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017**- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 14.3. **Lei Municipal nº 7.145/2009** - Institui o “Programa de Trabalho e Economia Social e Solidária”, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária no Município e dá outras providências.
- 14.4. **Decreto Municipal nº 12.338/2020** – Institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento econômico, e dá outras providências.
- 14.5. **Lei Municipal nº 10.161/2021** - Institui o Programa Municipal Cooperar Araraquara e dá outras providências.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 15.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 15.4. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 15.5. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.

15.6. A SMTDET e a Gerência de Parcerias resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.7. O Presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA, na GERÊNCIA DE PARCERIAS, situada no 4º andar do Paço Municipal, localizado na rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h.

15.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de seleção será transferida e sua divulgação se dará através de publicação no Diário Oficial da Cidade.

15.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.12. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

15.13. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

15.14. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

15.15. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

15.16. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.

15.17. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei

15.18. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15.19. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

15.20. Fica vedada a atuação em rede nos moldes do art. 35-A da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA



13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

15.21. São partes integrantes deste Edital:

- 15.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.21.2. ANEXO II – Critérios para pontuação;
- 15.21.3. ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho;
- 15.21.4. ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
- 15.21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
- 15.21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
- 15.21.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- 15.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
- 15.21.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
- 15.21.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
- 15.21.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- 15.21.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- 15.21.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
- 15.21.14. ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
- 15.21.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
- 15.21.16. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 15.21.17. ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração.

15.23. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 25 de julho de 2022.

Edinho Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, aos contribuintes relacionados na Tabela abaixo que ficam notificados a **recolherem no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
CICERA SILVA OLEGARIO ALVES	1544/2022	20.179.036.00	45,28	RESIDENCIAL ECONOMICO	AV JOSE BONANI FILHO, 440

Araraquara, 02 de agosto de 2022

Priscila Cristina Miquelini Daminhani
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2667/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

CONTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 012/2022 Livro 09- Folha nº 065 a 067 de 28/07/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

CONTRATADO: **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato 011/2018. Os preços contratados serão reajustados para: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE R\$ 24,50 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO R\$ 26,56 - FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS CONGELADO IQF R\$ 28,40.

Araraquara, 02 de agosto de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELECOMANDO DO DAAE DE ARARAQUARA, DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL E PREVENTIVA, INCLUSIVE COM SUPORTE DE ENGENHARIA PARA SOLUÇÕES E NOVOS RECURSOS.

MOTIVO: SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R\$ 886.747,36 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ASSINATURA: 02/08/2022

VIGÊNCIA: 02/08/2023

ARARAQUARA, 02 DE AGOSTO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01134

PROCESSO DAAE Nº: 3.262 DE 26/11/2021

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/01134

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO, MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES DOS MESMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.673,60 (OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 27/07/2022

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARARAQUARA, 02 DE AGOSTO DE 2022

**DONIZETE SIMION
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 01136

PROCESSO DAAE N°:1.206 DE 13/05/2022

NOTA DE EMPENHO: N° 2022/01136

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 21.530,56 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 27/07/2022

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 02 DE AGOSTO DE 2022

**DONIZETE SIMION
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01135

PROCESSO DAAE Nº:1.206 DE 13/05/2022

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022/01135

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 21.015,26 (VINTE E UM MIL E QUINZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 27/07/2022

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 02 DE AGOSTO DE 2022

**DONIZETE SIMION
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 01133

PROCESSO DAAE N°: 0678 DE 16/03/2022

NOTA DE EMPENHO: N° 2022/01133

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SERVICE LIFE ELETRONICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 58.646,15 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 27/07/2022

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ARARAQUARA, 02 DE AGOSTO DE 2022

**DONIZETE SIMION
SUPERINTENDENTE**



**COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS
FUNDACIONAIS PARA LOTAÇÃO À UNIDADE DE RETAGUARDA DO MELHADO**

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 12 da Portaria n.º 275/2022, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

R e s o l v e:

1. **PUBLICAR** a lista de classificação preliminar:

Nome	Matr.	Dt. Adm.	Dias	Class.
RAFAEL MARIANO DA SILVA	9580	03/04/20	843	1º
SUELY SCODELER ARIJIAN	10766	04/06/20	781	2º
BRUNO PEREIRA MOTTA	11401	01/08/20	723	3º
ANDRE ROBERTO DA SILVA	12556	21/12/20	581	4º
GUSTAVO LEANDRO FABIANO	15601	15/03/21	497	5º
MARIA AP. AUGUSTINHO	16780	09/04/21	472	6º
BRUNA APARECIDA POLLARI	23876	08/05/22	78	7º
ELIANE ALVES	24180	01/06/22	54	8º
LUCINEIA MARTINS DA SILVA	24465	24/06/22	31	9º
MICHELE APARECIDA RUBIO	24490	01/07/22	24	10º
NATALIA LAVERDI COLIN	23175	21/07/22	4	11º
EDILAINÉ MARTINS DA SILVA	24953	27/07/22	0	12º

2. Prazo para impugnação da classificação preliminar é até às 23:59h do dia 03/08/2022, por e-mail, conforme cronograma do art. 10 da Portaria 275/2022.

FunGOTA – Araraquara, 2 de agosto de 2022.

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos Fundacionais
GRAZIELE FARIAS DE ALMEIDA

TAINÃ DOS SANTOS FERNANDES

DAVI LAURINDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 3013/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE DISPONIBILIZAR APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, CONDUZIR AS APRESENTAÇÕES, GARANTIR A LOCUÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E A DIREÇÃO DO TRADICIONAL SHOW DA CIDADE, EM VIRTUDE DA ATIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 205 ANOS DE ARARAQUARA, NO DIA 22 DE AGOSTO, DAS 14H ÀS 18H.

Homologo o parecer da Subcomissão de Licitação que considerou vencedora a empresa **RÁDIO MORADA DO SOL LTDA**, por ter alcançado a maior pontuação, adjudicando-lhes o objeto deste Edital.

Araraquara, 02 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº 1925/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2022

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, EXTRAÇÃO, LIMPEZA E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, no presente para o lote abaixo descrito, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: CEDRO PAISAGISMO EIRELI

ITENS REGISTRADOS: Poda de pequeno porte (DAP < 40 cm), Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) Poda de grande porte (DAP >80cm), Extração de árvore pequeno porte (DAP <40cm), Extração de árvore médio porte (DAP >40<80cm), Extração de árvore grande porte (DAP >80cm), Limpeza de coqueiros e palmeiras, Destocamento de tocos, árvores condenadas ou mortas) e Poda de cerca viva de qualquer espécie. Valores Registrados: R\$ 221,60, R\$ 427,41, R\$ 633,19, R\$ 494,50, R\$ 1009,00, R\$ 2.156,36, R\$ 286,88, R\$ 1048,59 e R\$ 9,89.

Araraquara, 29 de julho de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PORTARIA Nº 294

De 02 de agosto de 2022

Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota –Araraquara).

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA –Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **entre os dias 04 e 05 de agosto de 2022, das 7:30h às 14:00h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) DE FARMÁCIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
41943	WANDA RAYANE MARCELINO DE OLIVEIRA	7º

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOICE NOGUEIRA CALERA

Diretora Executiva substituta



PORTARIA Nº 295

De 02 de agosto de 2022

Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **entre os dias 04 e 05 de agosto de 2022 das 7:30h às 14:00h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
40827	ALINE GOMES	13ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOICE NOGUEIRA CALERA

Diretora Executiva substituta



PORTARIA Nº298

De 02 de agosto de 2022

Convocação de candidatos (as) do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ

MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias, 731, **entre os dias 04 e 05 de agosto das 7:30h as 14:00h**, munidas de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
254.188	ULISSES LOPES	4º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta



PORTARIA Nº 296

De 02 de agosto de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº20/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, dia **04/08/2022 conforme horário descrito na tabela**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

PROCESSO SELETIVO - MÉDICO CLÍNICO GERAL – ANÁLISE CURRÍCULO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
40º	BEATRIZ VIEGAS DE ALMEIDA	9:00H
41º	MAYARA MAZZA PREZOTO	9:10H
42º	GABRIELLA SIMÃO JORGE	9:20H
43º	MICKAELLA BALDÃO NECHAR	9:30H
44º	ÍLAN DA SILVA RODRIGUES	9:40H
45º	GUILHERME LIMA PASCHOALINI	9:50H
46º	FERNANDA DE MORAES SILVA	10:00H

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 297
De 02 de agosto de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – **Auxiliar Administrativo** – Fungota Araraquara Edital Nº12/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 03/08/2022 no horário descrito a seguir**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
8º	BIANCA PEREIRA GONDIN	9:00h

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta



PORTARIA Nº 299
De 02 de agosto de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – **MÉDICO – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** – Fungota Araraquara Edital Nº11/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 04/08/2022** conforme horário descrito na tabela, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário
3º	ANA CLARA FIGUEIREDO DE FARIA	10:00h

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOICE NOGUEIRA CALERA
Diretora Executiva substituta

1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

CONTRATO Nº 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECER UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATADA: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO IND. LTDA

O Superintendente do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo nº 65, § 8º, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando-se que o reajuste ora postulado é previsto em contrato, RESOLVE apostilar o referido contrato com base no índice IPCA/IBGE acumulado do período de Julho/2021 a Junho/2022, correspondente a 11,89%, passando o valor mensal do contrato que é de R\$ 35.708,33 (Trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), para **R\$ 39.954,05** (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Reajustado
1	Administração de Patrimônio	R\$ 3.377,00	R\$ 3.778,53
2	Protocolo	R\$ 1.640,00	R\$ 1.835,00
3	Gestão de Frotas	R\$ 2.895,00	R\$ 3.239,22
4	Sistema de Contabilidade	R\$ 7.720,00	R\$ 8.637,91
5	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 2.895,00	R\$ 3.239,22
6	Módulo de Avaliação de Desempenho	R\$ 1.640,00	R\$ 1.835,00
7	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	R\$ 2.895,00	R\$ 3.239,22
8	Sistema de Administração de Materiais	R\$ 1.930,00	R\$ 2.159,48
9	Sistema de Pregão Eletrônico	R\$ 1.737,00	R\$ 1.943,53
10	Sistema de Peticionamento Eletrônico	R\$ 7.240,00	R\$ 8.100,84
11	Portal da Transparência e Lei de Acesso	R\$ 1.739,33	R\$ 1.946,14
Valor Total		R\$ 35.708,33	R\$ 39.954,05

A Contratada deverá complementar a garantia em **R\$ 2.547,43** (Dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% do valor atualizado para o período de 01/08/2022 a 31/07/2023.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 01 DE AGOSTO DE 2022.


DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



2º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Pregão Presencial nº 03/2020

Contrato nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, gestão e operacionalização de Solução Multicanal de atendimento ao usuário do DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, contemplando a adequação física de uma edificação térrea com mezanino, situada nas dependências desta Autarquia, onde será implantada a Central de Atendimento ao Usuário do DAAE – CAUD, e todos os recursos logísticos, materiais, humanos, físicos e tecnológicos, incluindo software, capacitação, treinamento, implantação assistida, operação, suporte operacional, manutenção e integração com os sistemas informatizados existentes, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Contratada: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA

O Superintendente do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo nº 65, § 8º, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando-se que o reajuste ora postulado é previsto em contrato, resolve APOSTILAR o referido contrato com base no índice IPCA/IBGE acumulado do período de 06/Julho/2021 a 05/Junho/2022, correspondente a 11,73%, passando o valor mensal do contrato que é de R\$ 141.060,00 (Cento e quarenta e um mil e sessenta reais), para **R\$ 157.606,34** (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

A Contratada deverá complementar o seguro-garantia em **R\$ 29.783,41** (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato até o término de sua vigência.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 06 DE JULHO DE 2022.


**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1451-2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022-2020

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5404-2020-02PRO de 29/07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: GOES & MARTINS ASSESSORIA DO TRABALHO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO, NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: A prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 13/08/2022 a 12/08/2023, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 02 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2.712/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

CONTRATO (INICIAL): N.º 5564/2022 DE 06/01/2022

CONTRATO DE RESCISÃO N.º 5564-2022-RES de 30/06/2022

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

DISTRATADA: COLORADO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

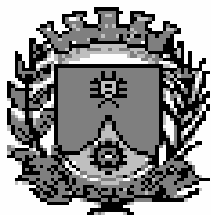
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA (REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM, GRADEAMENTO, ROÇADA MECANIZADA E MANUAL), COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, INCLUSIVE DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS, TRATORES E CAMINHÕES), INSUMOS E QUAISQUER MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA E RASPAGEM (GUIA, VIA E PASSEIO PÚBLICO) E DA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSERVÍVEIS DE TERRENOS, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

MOTIVO: A rescisão unilateral do referido contrato a partir de 30/06/2022 por infração à cláusulas contratuais.

Araraquara, 02 de agosto de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 280
De 01 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
14668	06.091.006.00	ALEX RUBENS DE ALMEIDA	AV PINDORAMA 122 AMERICA (JD) CEP 14811-233	LP
19803	07.002.006.00	CEZARINA FERREIRA SPINELLI	R SÃO VICENTE DE PAULO 308 MARIA (JD SANTA) CEP 14810-050	LP
329949	25.281.031.00	DANILO FRAGATI DE SOUZA SILVERIO	AV MARIO ANTONIO DA SILVA - (BOLA 7) ALAMEDAS II (RES) CEP 14811-715	LP
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	LP
26242	09.052.011.00	WALDEMAR VOLPE	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	LP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 281
De 01 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	LC
62010	25.002.009.00	PAULO DE JESUS ALFONSETTE	AV ALBERT EINSTEIN (DR.) 0 SAO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-490	LC
10910	05.108.005.00	SUELY LEO VELLOCE	AV HIPOLITO JOSE DA COSTA 181 XAVIER (VL) CEP 14810-097	LC
76754	09.053.020.00	VICENTE MICELLI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	LC
26242	09.052.011.00	WALDEMAR VOLPE	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 282
De 01 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

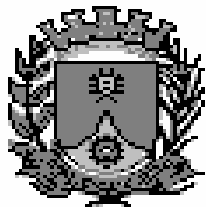
FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
308857	25.249.023.00	ANTONIO TEIXEIRA DA TRINDADE	AV VALERIO DOSUALDO 890 ALAMEDAS (RESIDENCIAL) CEP 14811-628	CD
329949	25.281.031.00	DANILO FRAGATI DE SOUZA SILVERIO	AV MARIO ANTONIO DA SILVA - (BOLA 7) ALAMEDAS II (RES) CEP 14811-715	CD
318744	25.269.017.00	JAKSON GERONIMO DA SILVA	R ANTONIO RETAMERO FILHO 90 JATOBA (PQ RES) CEP 14811-739	CD
26244	09.052.013.00	MANOEL CABRERA VARGAS	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	CD
318742	25.269.015.00	MARCIO DA SILVA	R ANTONIO RETAMERO FILHO 70 JATOBA (PQ RES) CEP 14811-739	CD
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	CD
26243	09.052.012.00	PEDRO FRARE	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	CD
76754	09.053.020.00	VICENTE MICELLI	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	CD
26242	09.052.011.00	WALDEMAR VOLPE	R LYDA MONTEIRO DA SILVA 0 REGINA (JD) CEP 14808-113	CD

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 283
De 01 de Agosto de 2022

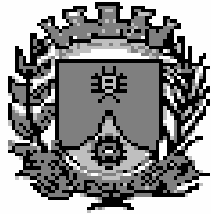
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos **Artigos 13º e 156º** da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
88876	25.086.050.00	AJAF INCORPORAÇÕES LTDA	AV SÃO JOÃO Nº 670 LOTE 33 QUADRA D ANA ADELAIDE (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-390	CA
14668	06.091.006.00	ALEX RUBENS DE ALMEIDA	AV PINDORAMA Nº 122 LOTE 298 QUADRA 15 AMERICA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-233	CA
96869	06.466.018.00	GABRIELA ALVES DA SILVA	AV EUGENIO JOAO FACCIO Nº 0 LOTE 327 QUADRA 011 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-161	CA
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO Nº 477 LOTE 4 QUADRA 037 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-290	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 284
De 01 de Agosto de 2022

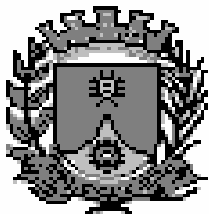
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
21237	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CA

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

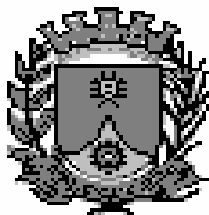
Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Capina” Nº 285
De 01 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE CAPINA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
15617	06.127.001.00	HILDA MARIA DA SILVA	R NIVALDO LEITE (ENGº AGR.) Nº 50 LOTE 999 ESTACOES (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14810-335	TX CP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 286
De 02 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
130700	20.254.003.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 362 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	LP
130701	20.254.004.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 352 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	LP
99063	31.182.022.00	JAIME GERALDO DA SILVA	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS 0 IGACABA (PQ) CEP 14804-408	LP
30520	09.314.016.00	MARLI SIMPLICIO	AV RENATO SANTINI 112 HORTENCIAS (PQ DAS) CEP 14808-520	LP
111657	19.234.003.00	TELMA OLIVEIRA LEÃO	R PORFIRIO MARQUES DE ANDRADE 0 ÁREA "B" MAGGIORE (JD RES) CEP 14806-175	LP

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 287
De 02 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
53640	19.108.019.00	HELI RIBEIRO MARTINS	R VICENTE DE PAULA DALE COUTINHO (GAL. EX.) 610 IMPERADOR (JD) CEP 14806-230	LC
30520	09.314.016.00	MARLI SIMPLICIO	AV RENATO SANTINI 112 HORTENCIAS (PQ DAS) CEP 14808-520	LC
111657	19.234.003.00	TELMA OLIVEIRA LEAO	R PORFIRIO MARQUES DE ANDRADE 0 ÁREA "B" MAGGIORE (JD RES) CEP 14806-175	LC

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 288
De 02 de Agosto de 2022

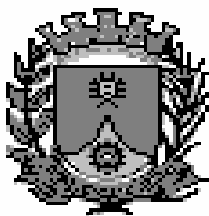
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
130700	20.254.003.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 362 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	CD
130701	20.254.004.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 352 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	CD
106582	22.275.001.00	EIXXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA	AV RENEU BENEDICTO 0 CHÁCARA - 06 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR CEP 14810-582	CD
53640	19.108.019.00	HELI RIBEIRO MARTINS	R VICENTE DE PAULA DALE COUTINHO (GAL. EX.) 610 IMPERADOR (JD) CEP 14806-230	CD
99063	31.182.022.00	JAIME GERALDO DA SILVA	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS 0 IGACABA (PQ) CEP 14804-408	CD

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Roçada” Nº 289
De 02 de Agosto de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE ROÇADA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
81470	24.163.009.00	WILSON ANTONIO ANZUIN	AV ABEL AMÉRICO MACHADO FONTENELLI DE OLIVEIRA Nº 0 LOTE 09 QUADRA 23 CAMBUI (RESIDENCIAL) ARARAQUARA SP CEP 14805-410	TR

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 321, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 310 de 01 de agosto de 2022, que nomeou o(a) candidato(a) JULIANA CARLA NUNES portador(a) do RG nº 489505934, para o cargo público efetivo de FARMACÊUTICO Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 02 (dois) de agosto de 2022(dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 322 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) PAULO RENATO YAMASAKI, portador(a) do RG nº 299201569, para o cargo público efetivo de FARMACÊUTICO Referência 98 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 02(dois) de Agosto de 2022(dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.169, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com a solicitação contida no processo nº 49882/2022, protocolado em 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor Fabrício Fernando da Silva, portador do RG nº 47.092.618-1 e CPF nº 370.656.128-05, do exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de julho de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 49882/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.170, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com a solicitação contida no Memorando Interno SDHPP nº 30/2022, datado de 19 de junho de 2022, protocolado sob o processo nº 50248/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Zafitally Evellyn Ponciato da Silva, portadora do RG nº 50.352.810-9 e CPF nº 342.913.138-37, do exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de julho de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 50248/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.171, DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, conforme solicitação contida no Memorando Interno nº 26/2022, datado de 23 de junho de 2022, protocolado sob processo nº 43756/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a empregada pública Natália Cristina Luciano, matrícula nº 23570-9, para o exercício da função de Gestora de Unidade I, junto à Casa Abrigo da Coordenadoria Executiva de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de julho de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 43756/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.179, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com a solicitação contida no Memorando Interno SDHPP nº 30/2022, datado de 19 de junho de 2022, protocolado sob o processo nº 53239/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor João Cristino dos Santos Neto, portador do RG nº 62.492.336-8 e CPF nº 096.210.884-70, do exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Participação Popular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53239/2022 (“RAP”).

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
PROCESSO DAAE Nº 1.475/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma de 01 (um) motor horizontal pertencente ao sistema de captação das Anhumas, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	ELETROSILVA ENROLAMENTOS DE MOTORES LTDA	14.900,00

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 01 de agosto de 2022.


Dorizete Simioni
Superintendente





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 - PMA/SMTDET/CETECS

1.2. Objetivo de estabelecer a colaboração entre a Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e uma Organização da Sociedade Civil sediada em Araraquara, selecionada para executar o **PROJETO DE GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, DE ACORDO COM AS REGRAS E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS**, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condiciona ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

1.3. A **IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA** tem sede administrativa no Espaço kaparaó – Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada Araraquara/SP e os serviços prestados deverão ser desenvolvidos em sua sede administrativa e nas sedes próprias ou cedidas onde estão instalados os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) incubados.

2. MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2.1. Termo de Colaboração

3. TIPO DE OBJETO

3.1. Projeto

4. OBJETO

4.1. Projeto de Gestão e Assessoria Técnica para o Programa de Incubação da IPECS – Incubadora Pública de Economia criativa e Solidária da Prefeitura Municipal de Araraquara.

5. ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

5.1. Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

6. VIGÊNCIA

6.1. Vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.



7. PÚBLICO ALVO E ATENDIMENTOS REALIZADOS:

7.1. O público atendido são Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) devidamente selecionados por meio de Chamamento Público específico e oficialmente incubados pela IPECS – Incubadora Públicas de Economia Criativa e Solidária.

7.2. Atendimento de 14 (quatorze) Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos de forma simultânea, sendo 3 (três) na fase de pré-incubação, 8 (oito) na fase de incubação e 3 (três) na fase de pós-incubação.

8. OBJETIVOS

8.1. Geral: Desenvolver projeto de gestão e assessoria que dê suporte ao atendimento executado pela INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (IPECS) que realiza ações de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), sediados no município de Araraquara, selecionados por editais públicos. Em conformidade com o DECRETO Nº 12.338, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 que institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, subordinada à Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

8.2. Específicos:

a) Mobilização de coletivos e pessoas potencialmente aptas a comporem empreendimentos econômicos solidários, elaboração de Modelo de Negócios Solidários, análise de viabilidade associativa e formação inicial para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados pelo Programa de Incubação na fase PRÉ – INCUBAÇÃO;

b) Capacitação, assessoria e implantação do Plano de Negócios Solidário, para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo Programa de incubação, que contemple capacitação, assessoria e implantação de um Plano de Marketing Solidário, para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendido pelo Programa de Incubação– na Fase INCUBAÇÃO;

c) Orientação, assessoria e capacitação para a gestão contábil, tributária, financeira, fiscal e de pessoal dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendido pelo Programa de incubação – nas Fases de PRÉ INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO, PÓS INCUBAÇÃO;

d) Atividades de capacitação em Economia Solidária e Autogestão para os membros dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e das cooperativas participantes;

e) Orientação, assessoria e capacitação jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo Programa de incubação – nas Fases de PRÉ INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO, PÓS INCUBAÇÃO;

f) Elaboração, implantação e execução de Projeto de Gestão do PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA;

g) Construção de Indicadores e sistema de monitoramento para avaliação da gestão da IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA e da gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);

f) Fornecer assessoria técnica e capacitação teórica, profissional e social para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) e as Cooperativas Solidárias operantes estabelecidas na forma da autogestão plena (PÓS INCUBAÇÃO). O atendimento realizado nesta fase envolverá o desenvolvimento dos seguintes produtos em parceria com os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

- i. Elaboração de Projeto para captação de recursos;
- ii. Desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos de gestão (adm);
- iii. Desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos de produção/serviços;
- iv. Formação para Gestores;
- v. Comercialização – estudo de mercado;
- vi. Estudo de Viabilidade de Contratos e Parcerias.

9. FINALIDADE

9.1. A finalidade do presente chamamento é selecionar as propostas para o desenvolvimento do **PROJETO DE GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**, de acordo com as regras e disposições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais ANEXOS.

10. GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Cabe a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio da Coordenadoria Executiva do Trabalho e do Economia Criativa e Solidaria realizar a gestão do termo de Colaboração juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento da IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.

11. ABRANGÊNCIA

11.1. Município de Araraquara

12. JUSTIFICATIVA

12.1. A Coordenadoria Executiva do Trabalho e do Economia Criativa e Solidaria é responsável por executar no Programa Geração de Trabalho e Renda e Promoção da Economia Solidária, Popular e Criativa que tem como principal atividade implementação e manutenção da IPECS - Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.

12.2. Contexto: a realidade do Brasil revela as graves consequências das desigualdades sociais. Grande parte da população vive na pobreza enfrentando obstáculos frequentes de acesso ao trabalho, educação e saúde. Nesse sentido, a Economia Solidaria pode ser um instrumento de inovação de acesso ao trabalho em resposta a essas necessidades de inclusão social e uma importante chave para a combate à exclusão social e a pobreza. Em Araraquara não é diferente, um dos grandes desafios é a busca por alternativas para garantir a sobrevivência das camadas mais atingidas da população em meio à crise econômica e o aumento do desemprego. A Economia Solidaria, nesse cenário, torna-se uma alternativa de trabalho e geração de renda. A mesma se baseia em uma diferente proposta de produção e comercialização do que é preciso para viver, no qual os próprios trabalhadores são os donos do negócio e irão tomar as decisões de condução, divisão do trabalho e partilha dos resultados tendo como princípios a cooperação, a autogestão, a ação econômica e a solidariedade. Em um contexto recente, percebeu-se a necessidade de formulação de políticas públicas para o desenvolvimento dessas práticas. Partindo desse pressuposto, cabe a Coordenadoria Executiva do Trabalho de Economia Criativa e Solidaria articular e fomentar novas formas de inclusão produtiva como o empreendedorismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

autônomo e o empreendedorismo coletivo no modelo da economia solidária, ou seja, através do fomento a criação de empresas coletivas autogestionárias - cooperativas de trabalho e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

12.3. As cooperativas de trabalho são uma alternativa para a economia brasileira e também para a inclusão produtiva de pessoas excluídas do sistema formal de trabalho. Nos últimos anos, o cooperativismo tem firmado sua participação e posição de destaque na economia do Brasil e na construção de uma sociedade mais unida, com indicadores representativos. Hoje, o Sistema OCB- Organização das Cooperativas Brasileiras, representa mais de 6,8 mil cooperativas em todo o Brasil. Divididas em 13 ramos de atuação, com mais de 11,5 milhões de associados e em torno de 340 mil empregos diretos. O número cooperados mais que dobrou na última década — em 2002, eram 5,2 milhões de brasileiros agrupados em cooperativas.

12.4. Faz parte do Plano Municipal de Economia Solidária e também do Programa Municipal de Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária atingir os objetivos da formação e formalização de novos empreendimentos econômicos solidários (EES), bem como prestar apoio e assessorias aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) existentes e devidamente participantes do processo de incubação. Nesse sentido, buscar firmar parceria com OSC com experiência em gestão de EES e cooperativas de trabalho se faz necessário para a efetividade do programa de Incubação da IPECS e implementação de assessorias técnicas para o fomento e sustentabilidade dos empreendimentos coletivos atendidos pela IPECS.

13. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Poderão participar desde Edital as Organizações da Sociedade Civil que preenchem os requisitos exigidos na Lei Federal Nº 13.019 de 2014 e demais condições previstas neste edital.

13.2. Não será permitida atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil no presente edital de chamamento público.

14. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

14.1. As ações de gestão e assessoria devem configurar-se como um processo de desenvolvimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) que assume os princípios da economia solidária com ênfase no processo participativo dos envolvidos e na valorização da atividade de trabalho e experiências concretas coletivas como mediação pedagógica para a aprendizagem. As atividades desenvolvidas devem buscar a valorização do conhecimento e do saber inerente de cada grupo, na construção do conhecimento conjunto, no qual teoria e prática dialogam permanentemente. Portanto, os trabalhos devem se desenvolver no cotidiano de estruturação dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

14.2. São as Diretrizes a serem seguidas:

- a) Processo de formação e assessoramento voltado para a emancipação das pessoas e dos grupos para que eles sejam capazes de recriar constantemente o conhecimento sobre sua situação, tornando-se mais capazes de interferir sobre ela;
- b) Vivências individuais e coletivas para a apropriação de conhecimentos e práticas importantes para o desenvolvimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);



c) Abordagem multidisciplinar que orienta o desenvolvimento das atividades de incubação compreendendo os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) a partir de suas várias dimensões – grupal, social, econômica, jurídica, contábil.

d) Desenvolvimento de diversas linguagens - lúdica, corporal, artística - ampliando o leque de possibilidades de vivências e proporciona o reconhecimento de outras dimensões dos indivíduos - sentimentos, afeto, corpo - como partes da construção do conhecimento.

15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE A SEREM DESENVOLVIDAS

15.1. Elaboração de Modelo de Negócios Solidários para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados pelo Programa de Incubação na fase PRÉ – INCUBUÇÃO.

A definição acerca de qual negócio o Grupo Solidário irá implementar é uma das partes mais importantes em todo o processo de incubação de um Empreendimento Econômico Solidário (EES). Assim, é imprescindível que seja feita de forma participativa e que contemple a diversidade de opiniões, experiências e capacidades dos empreendedores. Recomenda-se que sejam realizados encontros com a maior participação possível dos envolvidos. A partir das contribuições vindas dos empreendedores, com assessoria de técnicos, irão estudar os possíveis cenários de oportunidades negociais e decidir qual o melhor negócio para a aquele Coletivo no momento.

Para que a proposta do negócio seja clara, objetiva e bem formatada, deve-se a utilizar do Modelo de Negócios Canvas como uma alternativa de metodologia simplificada e participativa para a modelagem do negócio.

Essa ferramenta permite que os principais aspectos de um negócio sejam sintetizados em um quadro de maneira a simplificar o que é mais importante no planejamento, considerando cada um dos 09 (nove) componentes do Canvas.

Esses componentes, também chamados de “blocos”, são integrados e descrevem a essência do negócio e todas as ferramentas necessárias para seu funcionamento.

Nesse modelo, é fundamental que as pessoas que participam do processo de elaboração do Plano de Negócios Solidários exponham suas ideias de maneira colaborativa. Ouvir cada empreendedor, discutir as ideias e então validar o que de fato é relevante faz parte da metodologia.

A partir da identificação da oportunidade de negócio, também coletivamente será feita sua organização. O processo de discussão e aplicação da ferramenta deve ser feito quantas vezes forem necessárias.

Cabe ressaltar que o Canvas é um procedimento norteador da oportunidade de negócios pretendida, que será complementada e aprofundada na elaboração de todo o Plano de Negócios Solidário. Essa etapa deve auxiliar o Grupo a compreender a amplitude das questões envolvidas no negócio que deverá ser enfrentada ao longo do desenvolvimento de um Plano de Negócios.

Além da Modelagem do Negócio Solidário, ainda nesta fase deverá ser realizado a critério do órgão público, atividade de Mobilização de Grupos e Coletivos em vista a organização dos mesmos em possíveis Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

Acompanha também esta fase uma formação inicial com os seguintes temas:

- a) Economia Solidária;
- b) Cooperativismo;
- c) A IPECS – Incubadora Pública de Economia criativa e Solidária e suas ações;
- d) Análise de Viabilidade Associativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

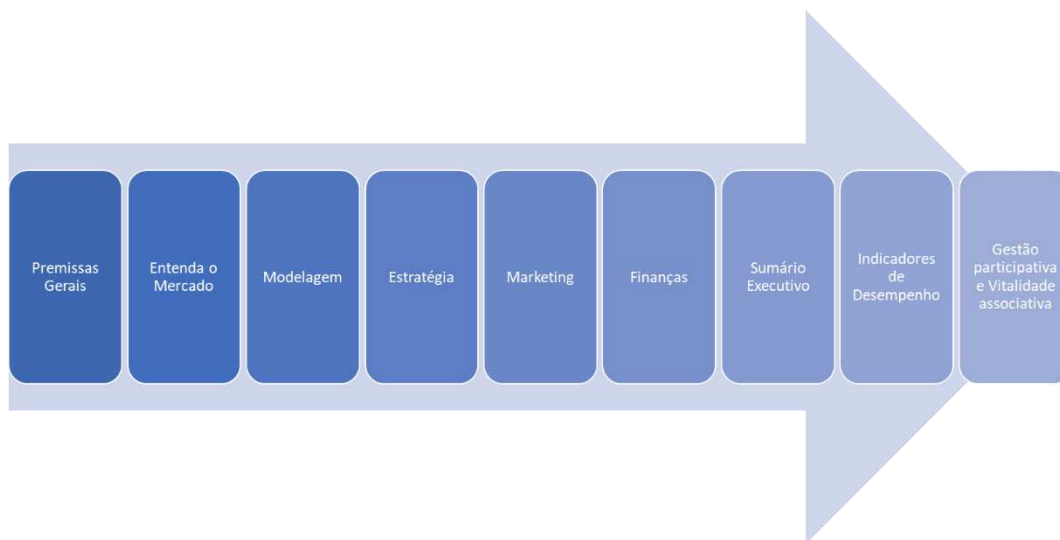
15.2. Capacitação, assessoria e implantação do Plano de Negócios Solidários, para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo Programa de incubação – na Fase INCUBAÇÃO.

O Plano de Negócios Solidários deve ser compreendido, enquanto um instrumento que leve em consideração as dimensões econômica, social, cultural e ambiental em todos os seus aspectos. Deverá construir processos para a distribuição justa dos resultados dos negócios implementados entre os envolvidos, buscando sempre o reconhecimento e valorização dos saberes e do trabalho realizado pelos empreendedores e sua melhoria na qualidade de vida, e, também os impactos do negócio na natureza.

O Plano de Negócios Solidários é uma ferramenta que tem inúmeras utilidades para um Empreendimento Econômico Solidário (EES). É um instrumento dinâmico, contínuo e passível de atualizações e visa planejar detalhadamente a abertura, a expansão ou a manutenção do negócio, garantindo a viabilidade econômica, social e ambiental. Trata-se também de uma importante ferramenta de comunicação.

A implantação do Plano de Negócios Solidários deverá proporcionar aos empreendedores, não somente o conhecimento de seu empreendimento, mas a apropriação daquilo que é necessário para se tornar economicamente viável e sustentável.

O Plano deverá permitir ao Empreendimento Econômico Solidário (EES) responder a perguntas como: Onde estamos? Onde queremos chegar? Que caminhos percorrer para chegar onde queremos? Estamos no caminho certo? Que oportunidades negociais são viáveis para nós? Abaixo, uma proposta de estrutura mínima para a elaboração do Plano de Negócios Solidários:



O Plano de Negócios Solidários deverá descrever os objetivos do Negócio Solidário e quais passos devem ser dados para que estes sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas para realizar investimentos e tomadas de decisões. É a partir dele que haverá a constatação de qual o modelo de operação será economicamente viável, apontando as principais potencialidades e desafios perante o mercado. Deverá ao mesmo tempo, fornecer informações mais detalhadas sobre o ramo, os produtos e serviços oferecidos, clientes, concorrentes, fornecedores e, principalmente, conseguir visualizar os pontos fortes e fracos do EES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

15.3. Orientação, assessoria e capacitação para a gestão contábil, tributária, fiscal e de pessoal dos EES atendido pelo Programa de incubação – na Fase PRÉ- INCUBUÇÃO, INCUBAÇÃO E PÓS INCUBAÇÃO

O Plano Contábil de um Empreendimento Econômico Solidário (EES) é a estrutura sobre a qual se constrói e elabora a sua administração financeira. Sua finalidade é mantê-la ordenada e formalizada de forma a atender às necessidades de registro dos fatos administrativos. Desta forma, se possibilita a construção dos principais relatórios contábeis, além de atender a todos os usuários da informação contábil de maneira clara e objetiva. O uso de controles internos cotidianos possibilita aos empreendedores maior assimilação. Por meio desse instrumento é possível potencializar a autogestão nos empreendimentos. A apropriação dos aspectos pertinentes à administração financeira por parte dos empreendedores propicia maior eficiência ao empreendimento.

O conjunto de controles internos irá subsidiar o trabalho de contabilidade realizado por um profissional da área. Esse profissional irá construir com os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) instrumentos informativos necessários, tanto para uma boa informação interna a respeito das movimentações financeiras, quanto para o relacionamento com escritório de contabilidade. Esta informação subsidiará realização dos balanços e demonstrativos necessários para os órgãos fiscalizadores.

Além desta assessoria, para os Empreendimento Econômico Solidário (EES) que ainda não possuem possibilidade financeiras para contratação de um escritório de contabilidade, realizará a:

- a) Elaboração da declaração anual de Imposto de Renda pessoa jurídica;
- b) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- c) Geração da Guia de Informação e Apuração – GIA, documento oficial que contém todas as operações dos contribuintes do ICMS recolhidos junto ao Estado de São Paulo;
- d) Encaminhamento de Atas para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- e) Elaboração de Balanço Patrimonial e demais peças contábeis, bem como a responsabilidade técnica contábil não contempla o escopo deste atendimento.

15.4. Atividades de capacitação em Economia Solidária e Autogestão para os/as participantes

15.4.1. Todos os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) que acessarem a fase de INCUBAÇÃO do programa, passarão pela formação em Economia Solidária (40 horas) e Autogestão (40 horas) e os seguintes assuntos deverão estar consignados no plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) Introdução à Economia Solidária

Conceitos e princípios da Economia Solidária, Panorama da Economia Solidária no Brasil, principais desafios da Economia Solidária.

- b) Economia Solidária, Autogestão e Desenvolvimento

Introdução à Economia Capitalista. O que é economia? As Revoluções Industriais e as bases do capitalismo (acumulação de Capital e poder político, exploração do trabalho, colonização). Trabalho e pobreza no Brasil. A luta pela superação do sistema. A lógica da cooperação. Cooperar X Competir? O movimento cooperativo. Surgimento do cooperativismo moderno. A ACL e os princípios do cooperativismo. Formas de gestão e organização em economia solidária. A heterogestão e os benefícios da gestão participativa (autogestão). Da cogestão ao surgimento da autogestão. Associações, Cooperativas e Empresas Recuperadas. O ponto de partida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Associação de indivíduos. O cooperativismo e as iniciativas populares. Empresas recuperadas. Cooperativas de produção, de trabalho e sociais. Territórios e redes de produção e solidariedade. Desenvolvimento local sustentável

c) Economia Solidária e o marco legal

Marco legal. Espécies de leis do processo legislativo brasileiro. Instâncias. Estrutura jurídica de economia solidária atual no Brasil. Panorama das Políticas de Economia Solidária no Brasil - Federais, Estaduais e Municipais.

Luta antirracista: A herança da escravidão e a afirmação da negritude. Luta contra a criminalização da pobreza: O sistema penal, direitos dos apenados, desencarceramento. Luta pelo meio ambiente: Destruição dos biomas, extrativismo, agronegócio e Luta dos povos tradicionais e camponeses: Direito à terra e ao modo de vida.

d) *Governança - Formalização, estatuto e regimento interno*

O seguinte eixo do programa de formação da IPECS buscará trabalhar e consolidar nos empreendimentos incubados a ideia de autogestão presente na Economia Solidária. Esta ideia se define como a forma de administração dos empreendimentos econômicos pelos seus próprios trabalhadores e trabalhadoras. Para tanto, aspectos de Governança, Finanças, Comércio e Vendas comporão o conteúdo mínimo.

e) Autogestão financeira - Aspectos contábeis e fiscais - Controles gerenciais I

A devida organização administrativa é fundamental para viabilizar a vida econômica de qualquer empreendimento, incluindo os empreendimentos solidários. Esse encontro trabalhará a relação do empreendimento com seu contador e apresentará mecanismos de controle gerencial: custos, formação de preços, margem de contribuição, ponto de equilíbrio, apuração de resultado, balanço gerencial, capital de giro e fluxo de caixa.

f) Comércio e vendas - Redes Solidárias, desenvolvimento local

Análise de mercado - 4T's do marketing. Redes solidárias, relação com clientes, redes sociais e e-commerce. Captação de recursos, compras públicas e editais de financiamento

g) Gestão do trabalho - Sustentabilidade e comunidade

Gestão do trabalho - Gestão dos processos produtivos. Gestão do trabalho - Sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho.

13.4.2. A cada 4 (quatro) meses inicia uma nova turma, serão 6 (seis) ciclos de formação ao longo do projeto. Serão reunidos empreendedores solidários dos vários EES inscritos no programa para formação de uma turma que cursará 4 (quatro) horas semanais de formação ao longo de 4 (quatro) meses.

15.5. Orientação, Assessoria e Capacitação Jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo Programa de incubação – nas Fases de PRÉ INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO, PÓS INCUBAÇÃO;

As atividades dos EES tornam-se cada vez mais complexa com atualizações na legislação, e aumento do volume das operações, entre outros desafios pelos quais passam diariamente os empreendedores solidários. Tendo em vista este cenário, o apoio jurídico torna-se essencial e estratégico para o bom desenvolvimento das atividades. O conjunto das atividades devem ser realizadas por um profissional da área, advogado com registro na OAB. A seguir as áreas de atuação:

a) Elaboração, revisão e capacitação na elaboração de atas e estatutos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

- b) Capacitação e atuação em demandas trabalhistas, civis, do direito do consumidor, proteção de dados e previdenciárias que envolvam os EES incubados;
- c) Capacitação e atuação em demandas oriundas de processos licitatórios na esfera das compras públicas;
- d) Capacitação e elaboração de contratos e prestação de serviços e venda de produtos.

15.6. Fornecer assessoria técnica e capacitação teórica, profissional e social para cooperativas solidárias operantes estabelecidas na forma da autogestão plena. O atendimento realizado nesta fase envolverá o desenvolvimento dos seguintes produtos em parceria com os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados:

Item	Descrição	Duração (meses)	Nº de horas de atendimento
I	Apoio e orientação para elaboração de Projeto para captação de recursos;	2	36
II	Desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos de gestão;	3	54
III	Desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos de produção/serviços;	3	54
IV	Formação para Gestores;	2	36
V	Comercialização - estudo de mercado;	3	54
VI	Estudo de Viabilidade de Contratos e Parcerias	2	36

O atendimento aos EES selecionados será por meio do desenvolvimento de produtos descritos acima, sendo que cada Empreendimento Econômico Solidário (EES) selecionado e apto a esta fase poderá acessar um produto de cada vez. Serão 4 quatro horas semanais ao longo dos meses estipulados para cada produto, totalizando o número de horas de cada um.

Os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados para esta fase participarão de reuniões mensais de Mentoria. No decorrer do processo de Mentoria, as lideranças do Empreendimento Econômico Solidário (EES) receberão orientações, sugestões, provocações e estímulos. Durante esta relação, o mentor vai auxiliar os cooperados a identificarem as melhores decisões, reconhecer habilidades e avançar com o Empreendimento Econômico Solidário (EES). Assim sendo, espera-se que a partir desta clareza e da validação da maneira de gerir, os cooperados passem a exercer a liderança das equipes com mais desenvoltura e eficiência.

16. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

16.1. As atividades devem ser realizadas com os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados nos chamamentos públicos, respeitando a capacidade de atendimento de até 14 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) simultaneamente, assim distribuídos:

quantidade máxima de EES atendidos simultaneamente - PRÉ INCUBAÇÃO	3
quantidade máxima de EES atendidos simultaneamente - INCUBAÇÃO	8
quantidade máxima de EES atendidos simultaneamente - PÓS INCUBAÇÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

16.2. Os EES deverão ser atendidos de acordo com a descrição do item 15 recebendo assessoria para o desenvolvimento de suas atividades durante o horário de funcionamento da IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária de segunda a sexta-feira em sua sede administrativa e nas sedes próprias ou cedidas onde estão instalados os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) incubados, com custos de deslocamento previstos pela Organização da Sociedade Civil.

17. INDICADORES E METAS

17.1. Os Indicadores e as Metas têm a função de verificar se a Organizações da Sociedade Civil está alcançando os Objetivos Específicos mínimos e complementares previamente estabelecidos.

Os quadros que sucedem abaixo explicam, descrevem e definem as Metas e Indicadores (de resultado e de satisfação) conforme os Objetivos Específicos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes. Cada Indicador deverá ser acompanhado de uma Meta que terá a obrigação de gerenciar e mensurar o desempenho de cada Objetivo.

Ação	Objetivo da Ação
Elaboração de modelo de negócios solidários para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) selecionados pelo programa de incubação – FASE PRÉ INCUBAÇÃO	Fornecer aos coletivos que acessam o programa de incubação, oferecido pela IPECS – Incubadora Pública de Economia criativa e Solidária possibilidade de modelarem as atividades que pretendem executar.
Indicador	Meta
Nome do Indicador: Modelo de Negócios Interpretação do indicador: o Modelo de Negócio Solidário deve ser entregue conteúdo adequado e evidências de execução. Unidade de medida: número de Modelo de Negócios Solidários entregues. Fonte de dados: Autodiagnostico. Fórmula de cálculo: Quantidade Modelo de Negócios Solidários realizados. Responsável pelo desempenho: OSC Responsável pela apuração: CETECS Periodicidade de análise no órgão: Aferição quando da ocorrência da atividade Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.	Elaboração e entrega de um Modelo Negócio utilizando a Metodologia CANVAS.

Ação	Objetivo da Ação
Formação inicial para coletivos temas: a) Economia Solidária; b) Cooperativismo como porta para o futuro; c) Análise de viabilidade associativa; d) A CETECS e a função da IPECS – FASE PRÉ INCUBAÇÃO	Fornecer aos coletivos formação inicial básica sobre Economia Solidária e proporcionar o conhecimento de como atua o poder público local a partir da IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Formação Inicial Ecosol</p> <p>Interpretação do indicador: número de pessoas atendidas através da lista de presença e evidências fotográficas da realização da atividade</p> <p>Unidade de medida: número de oficinas realizadas.</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade de oficinas realizadas.</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição quando da ocorrência da atividade</p> <p>Tipo de Atividade: Oficina.</p>	Realizar oficina com os coletivos incluindo formação básica e análise de viabilidade associativa.

Ação	Objetivo da Ação
Capacitação, assessoria e implantação do Plano de Negócios Solidários (PNS), para os Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo Programa de incubação– na Fase INCUBUÇÃO;	Elaborar um Plano de Negócios Solidários para cada Empreendimento Econômico Solidário (EES) atendido no final de 3 meses. Acompanhar e rever o Plano por 15 meses.
Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: PNS realizados e Relatórios de Execução</p> <p>Interpretação do indicador: o PNS e os relatórios devem ser entregues com conteúdo adequado.</p> <p>Unidade de medida: número de PNS entregues e relatórios trimestrais entregues</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade PNS realizados, quantidade de relatórios entregues mensalmente</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição mensal</p> <p>Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.</p>	Entrega do Plano de Negócios Solidários (PNS) para cada Empreendimento Econômico Solidário (EES) atendido pela Incubadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Ação	Objetivo da Ação
Orientação, assessoria e capacitação para a gestão contábil, tributária, financeira, fiscal e de pessoal dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo programa de incubação - nas fases de pré-incubação, incubação e pós-incubação;	Elaborar e executar um Plano de Gestão Contábil para cada Empreendimento Econômico Solidário (EES) atendidos. Gerar os instrumentos informativos necessários, tanto para uma boa informação interna a respeito das movimentações financeiras, quanto a realização dos balanços e demonstrativos necessários para os órgãos fiscalizadores
Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Assessoria e capacitação para a gestão contábil.</p> <p>Interpretação do indicador: o Plano de Gestão Contábil, o Balanço Patrimonial o DRE devem ser entregues com conteúdo adequado e em quantidade correspondente aos EES atendidos.</p> <p>Unidade de medida: número de Plano de Gestão Contábil, o Balanço Patrimonial o DRE e relatórios mensais entregues</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade Plano de Gestão Contábil realizados, quantidade de relatórios entregues mensalmente</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição mensal</p> <p>Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.</p>	<p>1º Mês: Elaboração entrega do Plano de Gestão Contábil de cada EES atendido na fase de incubação.</p> <p>2º Mês ao 24º Mês: relatório de atendimento, composto de horas de orientação e ações acompanhado das devidas evidências da realização das atividades (lista de presença, registro fotográfico, documentos gerados)</p> <p>Obs.: para cada EES incluído no atendimento da IPECS na fase de INCUBAÇÃO será elaborado e entregue um Plano de Gestão Contábil, junto com Relatório Mensal.</p>

Ação	Objetivo da Ação
Orientação, assessoria e capacitação jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pelo programa de incubação - nas fases de pré-incubação, incubação e pós-incubação;	Proporcionar segurança e representação jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pela IPECS no desenvolvimento de suas atividades.
Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Assessoria e capacitação jurídica aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).</p> <p>Interpretação do indicador: os relatórios devem ser entregues com conteúdo adequado e em quantidade correspondente</p>	<p>1º Mês ao 12º Mês: relatório de atendimento, composto de horas de orientação e ações realizadas acompanhado</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

<p>aos EES atendidos.</p> <p>Unidade de medida: número de relatórios mensais entregues</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade de relatórios entregues mensalmente</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição mensal</p> <p>Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.</p>	<p>das devidas evidências da realização das atividades (lista de presença, registro fotográfico, documentos gerados).</p>
--	---

Ação	Objetivo da Ação
<p>Fornecer assessoria técnica e capacitação teórica, profissional e social para cooperativas solidárias operantes estabelecidas na forma da autogestão plena PÓS INCUBAÇÃO;</p>	<p>Proporcionar aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos pela IPECS na fase PÓS-INCUBAÇÃO, conjunto de produtos que impactam no fortalecimento de suas atividades.</p>
Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Atendimento PÓS INCUBAÇÃO</p> <p>Interpretação do indicador: os relatórios devem ser entregues com conteúdo adequado e em quantidade correspondente aos EES atendidos.</p> <p>Unidade de medida: número de relatórios mensais entregues</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade de relatórios entregues mensalmente, contendo as horas de atendimento e os produtos desenvolvidos</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição mensal</p> <p>Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.</p>	<p>1º Mês ao 12º Mês: relatório de atendimento, composto de horas de orientação e ações realizadas acompanhado das devidas evidências da realização das atividades (lista de presença, registro fotográfico, documentos gerados) e ao final do atendimento cópia do produto desenvolvido para o EES.</p>

Ação	Objetivo da Ação
<p>Reuniões mensais de Mentoria.</p>	<p>Auxiliar os cooperados a identificarem as melhores decisões, reconhecer habilidades e avançar com o Empreendimento Econômico Solidário (EES)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Reuniões de Mentoria</p> <p>Interpretação do indicador: os relatórios devem ser entregues com conteúdo adequado e em quantidade correspondente aos EES atendidos.</p> <p>Unidade de medida: número de relatórios mensais entregues contendo número de horas.</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade de relatórios entregues mensalmente, contendo as horas de atendimento e os produtos desenvolvidos</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição mensal</p> <p>Tipo de Atividade: Elaboração de Documento e reuniões com os grupos.</p>	<p>1º Mês ao 12º Mês: relatório de atendimento, composto de horas de orientação e ações realizadas acompanhado das devidas evidências da realização das atividades (lista de presença, registro fotográfico, documentos gerados).</p>
Ação	Objetivo da Ação
<p>Formação em Economia Solidária e Autogestão para os/as participantes</p>	<p>Fornecer aos membros dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) da fase de INCUBAÇÃO formação em Economia Solidária (40 horas) e Autogestão (40 horas).</p>
Indicador	Meta
<p>Nome do Indicador: Programa de Formação</p> <p>Interpretação do indicador: número de pessoas atendidas através da lista de presença e evidências fotográficas da realização da atividade</p> <p>Unidade de medida: número de horas/aula realizadas mensalmente.</p> <p>Fonte de dados: Autodiagnostico.</p> <p>Fórmula de cálculo: Quantidade de oficinas realizadas.</p> <p>Responsável pelo desempenho: OSC</p> <p>Responsável pela apuração: CETECS</p> <p>Periodicidade de análise no órgão: Aferição quando da ocorrência da atividade</p> <p>Tipo de Atividade: Oficina.</p> <p>Carga horária referencial: 80 horas totais por turma</p>	<p>Realizar anualmente 3 ciclos de 4 meses de duração, com grade de formação de 40 horas em Economia Solidária e 40 horas de oficina Autogestão.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

18. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

18.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a equipe mínima de profissionais de acordo com o quadro abaixo:

Função	Forma de Contratação	Quantidade	Horas de trabalho/ semanais	Qualificação exigida	Início	Término
GESTOR EXECUTIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPA)	1	30	Superior completo em Ciências Sociais, Economia, Administração ou Engenharia de Produção com pós-graduação na área de Gestão. Mínimo 3 anos de experiência em Gestão ou Coordenação e execução de projetos com Associações e Cooperativas. Experiência na elaboração de Planos de Negócios	<i>Mês 1</i>	<i>Mês 12</i>
Analista Contábil	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPA)	1	14	Contabilista (<i>O contabilista pode ser um profissional formado em Ciências Contábeis - caso em que também pode ser chamado de contador - ou então formado em curso técnico na área. Em geral, o termo designa profissionais que atuam no setor contábil, de forma ampla, como bacharéis, técnicos ou quaisquer outras funções semelhantes</i>) com registro no CRC, com no mínimo 5 anos de experiência no atendimento a Cooperativas e Associações.	<i>Mês 1</i>	<i>Mês 12</i>
Advogado	PROFISSIONAL LIBERAL	1	8	Advogado com registro na OAB	<i>Mês 1</i>	<i>Mês 12</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

Assistente Técnico em Economia Solidária - 1	CLT	1	30	Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.	Mês 1	Mês 12
Assistente Técnico em Economia Solidária - 2	CLT	1	30	Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.	Mês 1	Mês 12
Assistente Técnico em Economia Solidária - 3	CLT	1	30	Ensino Médio completo, com experiência comprovada na área.	Mês 1	Mês 12

18.2 Caberá ao CONVENENTE:

18.2.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para atuarem no projeto, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação.

18.2.2. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento do programa.

18.2.3. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Anexo II do edital de Chamamento Público nº 01/2022 – PMA/SMTDET/CETECS.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. Serão doze parcelas de acordo com cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, totalizando um montante de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), no período de 12 (doze) meses.

21. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

21.1. Ampliação da capacidade de atuação da IPECS - Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária no atendimento aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);

21.2. Melhoria e efetividade do atendimento, apoio e assessorias técnicas prestadas aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) incubados;

21.3. Mobilização, cadastramento e sensibilização adequada dos integrantes dos empreendimentos, bem como de novos integrantes interessados em atuar em Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

- 21.4. Integração e capacidade de solução de conflitos entre os integrantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);
- 21.5. Capacidade em gestão administrativa, econômica e financeira dos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES);
- 21.6. Capacidade Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) existentes e novos em criar, estabelecer e utilizar indicadores de desempenho e resultados;
- 21.7. Capacidade desenvolvida de buscar inovação e tecnologia visando agregar valor as redes e empreendimentos, produtos e serviços;
- 21.8. Capacidade Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) novos e existentes em utilizar processos de planejamento como ferramenta para melhor compreensão, controle e eficácia de desempenho, maior facilidade para atingir objetivos, metas e resultados;
- 21.9. Capacidade Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) novos e existentes em melhor utilização de ferramentas de comunicação marketing e promoção de produtos e serviços. Plano de marketing e estudos de posicionamento de mercado;
- 21.10. Criação de Portais, sites e perfis nas redes sociais para Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com conteúdo qualificado e estratégias de divulgação;
- 21.11. Estímulo e formação de redes de produção, distribuição e consumo com base nos princípios da economia solidária;
- 21.12. Formação de Redes, Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas com capacidade adequada para atuação e inserção no mercado;
- 21.13. Implantar e consolidar as ações de economia solidária nos territórios de extrema pobreza levando o desenvolvimento local sustentável por meio da economia solidária.
- 21.14. A aferição dos resultados se dará por meio na análise dos relatórios demonstrando as atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado, por meio dados quantitativos e qualitativos, listas de presença, fotos e outros meios de verificação. Os relatórios serão mensais, trimestrais e anual.
- 21.15. Relatório Final: Relatório final descritivo, contendo consolidação e avaliação do processo executado apresentando dados quantitativos e qualitativos do projeto, bem como deverá conter resumo do processo, com indicadores alcançados e a devida comprovação dos empreendimentos viabilizados e em funcionamento, contendo também uma análise crítica, apontando os obstáculos superados ou ainda existentes, com a devida justificativa, oportunidade aproveitadas, grupos estruturados e resultado dos negócios no estágio em que se encontram, bem como a indicação do suporte e ações de apoio necessários para a consolidação dos empreendimentos. A comprovação será medida com base nas melhorias alcançadas entre o que está descrito no diagnóstico dos empreendimentos, elaborado pela Prefeitura do Município de Araraquara por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Coordenadoria executiva de Trabalho e de Economia criativa e Solidária proponente, e as melhorias alcançadas pelo processo. Deve também estar comprovado pelo atestado de aprovação dos integrantes dos referidos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) atendidos.

22. PROVISÕES

- 22.1. Recursos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

22.1.1 Material permanente: 1 (um) um data show e 1 (um) notebook para as atividades que necessitarem;

22.1.2. Material de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço: flip-chart, tarjetas, canetas e outros materiais de escritório e de formação.

22.2. Materiais educativos: Elaboração e impressão de livros e apostilas didáticos, artigos e textos pertinentes a formação nos diversos temas além de materiais necessários para dinâmicas de grupo e atividades pedagógicas.

22.3. Materiais de comunicação: Elaboração de materiais de comunicação tais como folders, cartazes, revistas, boletins informativos. Elaboração de materiais eletrônicos de comunicação, tais como, sites), perfis em redes sociais, cards de divulgação, hashtags, podcasts, campanhas de divulgação da economia solidária da IPEPCS e dos Empreendimentos.

22.3.1. Fica a cargo da Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária ou dos próprios Empreendimentos Econômicos Solidários atendidos, os custos com impressão e os custos de hospedagem e taxas.

23. ARTICULAÇÃO EM REDE E INTERSETORIALIDADE

23.1. Articulação com demais ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

23.2. Articulação junto ao Programa Territórios em Rede;

23.3. Articulação das atividades de formação e pesquisa com a Escola de Governo;

23.4. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;

23.5. Serviços de políticas públicas setoriais e de garantia de direitos;

23.6. Conselhos e Fóruns Municipais de Economia Solidária.

Araraquara, 25 de julho de 2022

Damiano Neto

Secretário municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Camila Capacle Paiva

Coordenadora executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41701/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2022 – PMA/SMTDET/CETECS
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
Projeto de Gestão e Assessoria Técnica para o Programa de Incubação da IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária da Prefeitura Municipal de Araraquara para Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) incubados por meio de seleção e chamamento público, pelo período de 12 meses.

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1.1. DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	2	
b) Existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;	2	
c) Existência de viabilidade de execução;	2	
d) Existência de compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	8	
1.2. DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO	
1.2.1. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	2	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	1	
c) Apresenta indicadores sociais;	2	
d) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;	3	
e) Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas a eles atreladas;	3	
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas.	3	
SUBTOTAL	14	
1.2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Municipal de Economia Solidária e ao Plano Municipal de Economia Criativa e Solidária;	4	
b) Harmoniza-se aos objetivos e princípios da Economia Solidária conforme definido na Lei Municipal nº 7.145/2099;	4	
c) Harmoniza-se aos objetivos da IPECS conforme Decreto Municipal nº 12.338/2020 que institui a Incubadora;	4	
d) Harmoniza-se ao Programa Coopera Araraquara conforme Lei Municipal nº 10.161/2021.	4	
SUBTOTAL	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

1.2.3. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Objetivos de acordo com as normativas do serviço;	5	
SUBTOTAL	5	
1.2.4. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	3	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo;	3	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	3	
d) Demonstra articulação do Serviço com a Proposta de Articulação em Redes e Intersetorialidade;	2	
e) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	2	
f) Demonstra com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	2	
SUBTOTAL	15	
1.2.5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação;	3	
b) Elege indicadores de resultado quantitativo;	3	
c) Elege indicadores de resultado qualitativo;	4	
d) Define instrumentais de controle e avaliação;	4	
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
SUBTOTAL	18	
1.2.6. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	4	
b) Coerência entre metodologia e cronograma	4	
SUBTOTAL	8	
1.2.7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	4	
b) Apresenta receitas compatíveis com o custo do serviço;	4	
c) Custos do serviço de acordo com preços praticados no mercado;	4	
d) Especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço;	4	
SUBTOTAL	16	
POTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUIDA/ATINGIDA	100	

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha apresentado a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas:

2.1.1 – CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
A. Maior tempo de experiência no atendimento a empreendimentos econômicos solidários comprovados por meio de atestado técnico;	5
B. Maior tempo de atuação na Área de Economia Solidária comprovada por meio de atestados técnicos;	3
C. Maior pontuação no item 1.2 Plano de Trabalho	2
MÁXIMO DE PONTOS	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

2.2 Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada como fator de desempate, a maior pontuação dos critérios acima descritos, persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente, os critérios da maior nota atribuída à metodologia contida no item 1.2.4 do Anexo II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Araraquara, 25 de Julho de 2022

Damiano Neto
Secretário municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Camila Capacle Paiva
Coordenadora executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária



ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41.701/2022	
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2022 – PMA/SMTDET/CETECS	
Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:	
Serviço a ser executado:	Projeto de Gestão e Assessoria Técnica para o Programa de Incubação da IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária da Prefeitura Municipal de Araraquara para Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) incubados por meio de seleção e chamamento público, pelo período de 12 meses.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO
Do Plano de Trabalho	
Do critério de desempate	
TOTAL	
CONCLUSÃO	
APTA	
CLASSIFICAÇÃO	
Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação	

Cleia Cristina Resende Tscherne
Presidente

Flávia de Jesus Andrade

João Francisco Chelere Pisin Lima Dias

José Roberto Ribeiro

Juliana Aparecida do Amaral Guesada

Ciente e de acordo,

Damiano Neto

Secretário municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Camila Capacle Paiva

Coordenadora executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária



ANEXO III

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – PMA/SMTDET/CETEC
(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela
autoridade competente)**

1- DADOS GERAIS DA OSC

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Ponto de Referência:

Telefones:

E-mail da Instituição:

Site oficial da entidade para acompanhamento
da execução do projeto:

UF:

Limeira

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome:

Nº do CPF:

Nº do RG/Órgão Expedidor:

Mandato de diretoria: (dia, mês, ano)

Cargo:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Telefones:

E-mail:

Cidade em que reside:

UF:

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Telefone do Técnico:

E-mail do Técnico:

4 – OUTROS PARTICÍPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

6 – OBJETO DA PARCERIA

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

8.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

8.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

9 – Objetivo Geral da Proposta

10 – Objetivos Específicos da Proposta

11 – Abrangência da Proposta:

12 – Período de execução do Objeto proposto:

13 – Metodologia e Abordagem da Proposta

14 – Público Beneficiário

14.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

15 – Meta de atendimento total:

16 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado

Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

17 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

18 – CAPACIDADE INSTALADA

18.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho

18.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês	Valor da hora/aula	Valor total/mês

18.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

18.4 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

18.5 – Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade

19 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA			
19.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto			
20 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
TOTAL (R\$)			
21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Modelo anexo			
22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS			
22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$			
22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$			
22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$			
22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$			
23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
Pede Deferimento			
Araraquara, de de 2022.			
24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE			
_____		_____	
Local e Data		Assinatura do Concedente	

ITEM 20

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
	Salários												
Encargos													
Benefícios													
Medicamentos													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Locação de imóveis													
Locações diversas													
Utilidades Públicas													
Combustível													
Bens e Materiais Permanentes													
Obras													
Outras Despesas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



ANEXO XVII TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP E
_____, PARA
GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA E
OPERACIONAIS PARA O PROGRAMA DE
INCUBAÇÃO DA IPECS – INCUBADORA
PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E
SOLIDÁRIA – TRABALHO DE ALTA
ESPECIFICIDADE NO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA REFERENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 -
PMA/SMTDET/CETEC.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede na Av. Espanha, 536, Centro Araraquara, São Paulo, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.977.823-7 e inscrito no CPF/ MF sob nº 026.381.168-90, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/ MF nº _____, representado neste ato, por seu/ sua Presidente, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/ MF sob nº _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a **GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA IPECS – INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA – TRABALHO DE ALTA ESPECIFICIDADE NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, consoante ao plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;



1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.



j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.

l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;

c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;



i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), financiados com recursos municipais.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze parcelas), conforme tabela abaixo, a serem repassadas nos meses de ____ a ____, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 14.01.3.3.90.39.11.334.0070.2.133.01.1100000, Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, empenho nº _____.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MESES	VALORES
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
7ª	
8ª	
9ª	
10ª	
11ª	
12ª	
TOTAL	R\$ 355.000,00

Fonte: recursos municipais no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

3.3. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4. Os repasses serão destinados conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 - PMA/SMTDET/CETEC.

3.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



3.6. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.



5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de _____, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até _____, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e



na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.



8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.



10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento



de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficarão os bens remanescente sob titularidade da Secretaria Municipal do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico.

14.2 - As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

14.3 - Desde já fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de



colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

16.5 - Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP, _____.

EDINHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente
Representante legal da organização da sociedade civil

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 - PMA/SMTDET/CETEC.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente o objeto da parceria			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, estabelecida na cidade de _____,
estado de _____, sito a _____,
CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu
representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder
ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública
celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo
grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do
Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar por aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022 - PMA/SMTDET/CETEC.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante Legal